



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DE Nº 003 DE 1 DE JUNHO DE 2022



“Cria cargos efetivos para o quadro de servidores do Município de Banzaê-BA, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal aprova:

Art. 1º: Por esta Lei Complementar cria-se cargos de provimento efetivo para o quadro de servidores do Município de Banzaê-BA, de acordo com o Anexo e parte integrante desta lei, nas quantidades, atribuições, cargas horárias distintas semanais, vencimento base, nível de escolaridade e requisitos ali indicados, que passará a integrar a Lei Complementar nº 265/2008, alterada pela Lei nº 267/2008.

Art. 2º: Os cargos criados por esta Lei, regidos pelo estatuto dos servidores públicos municipais, serão providos por concurso público de provas ou de provas e títulos na forma da Constituição Federal.

Art. 3º: O Poder Executivo expedirá decreto regulamentando as atribuições dos cargos criados por esta lei, no prazo de 60 (sessenta) dias de sua publicação.

Art. 4º: As despesas decorrentes da aplicação desta lei, observada a Lei de Responsabilidade Fiscal, correrão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente, suplementados se necessário na forma da legislação aplicável.

Art. 5º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Estado da Bahia, Banzaê, 1 de junho de 2022.


JAILMA DANTAS GAMA ALVES
Prefeita Municipal



ANEXO ÚNICO

I- CARGO: ENGENHEIRO CIVIL

QUANTIDADE DE VAGAS: 02

ATRIBUIÇÕES: Cargo que se destina a estudar, avaliar e elaborar e aprovar projetos de engenharia, bem como coordenar e fiscalizar sua execução; avaliar as condições requeridas para obras, estudando o projeto e examinando o que for necessário; Realizar atividades de nível superior que envolvam o assessoramento sob a forma de pareceres, laudos e relatórios em matérias de sua área de formação indicando a fundamentação técnica, métodos e parâmetros aplicados; Atuar na elaboração e fiscalização de projeto e convênios; calcular os esforços e deformações previstos na obra projetada ou que afetem a mesma, consultando tabelas e efetuando comparações, para apurar a natureza dos materiais que devem ser utilizados na construção; elaborar o projeto da construção, preparando plantas e especificações da obra, indicando tipos e qualidade de materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários e efetuando cálculo aproximado dos custos, a fim de apresentá-lo aos superiores imediatos para a aprovação; preparar o programa de execução do trabalho, elaborando plantas, croquis, cronogramas e outros subsídios que se fizerem necessários, para possibilitar a orientação e fiscalização do desenvolvimento das obras; dirigir a execução de projetos, acompanhando e orientando as operações à medida que avançam as obras, para assegurar o cumprimento dos prazos e dos padrões de qualidade e segurança recomendados; elaborar, dirigir e executar projetos de engenharia civil relativos a vias urbanas e obras de pavimentação em geral; efetuar correção de projetos de construção e desdobramentos e unificação de áreas, de acordo com o código de obras e demais leis municipais; proceder à expedição de habite-se, verificando no local se as construções seguiram os projetos aprovados; acompanhar e controlar a execução de obras que estejam sob encargo de terceiros, atestando o cumprimento das especificações técnicas determinadas e declarando o fiel cumprimento do contrato; analisar processos e aprovar projetos de loteamento, desmembramento, construção, reforma e legalização; participar da fiscalização do cumprimento das normas de posturas e obras realizadas no Município, conforme o disposto em legislação municipal; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional e executar tarefas afins.

NÍVEL DE ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Graduação em Engenharia Civil – Registro no Conselho de Classe

CARGA HORÁRIA: 20H; 40H

VENCIMENTO BASE: R\$ 3.000,00 (20H) | R\$ 6.000,00 (40H)



II- CARGO: ARQUITETO E URBANISTA

QUANTIDADE DE VAGAS: 02

ATRIBUIÇÕES: Desempenhar atividades de coordenação e elaboração de projetos; execução de trabalhos especializados referentes a regiões, zonas, estruturas, exploração e conservação de recursos naturais; supervisão, planejamento e estudos referentes à construção, elaboração de normas e fiscalização de obras; Atuar no controle urbano do município, mediante a realização de análise e elaboração de projetos, licenciamento e ações fiscalizadoras, à luz da legislação vigente; Analisar e elaborar projetos arquitetônicos de edificações, projetos de restauros e projetos urbanísticos; Analisar consultas para instalação de atividades comerciais, quanto aos aspectos urbanísticos e quanto à adequação à legislação municipal vigente; Efetuar o atendimento ao público em geral e aos profissionais atuantes na área de desenvolvimento de projetos arquitetônicos, prestando informações com base na legislação urbanística vigente, procedimentos das Secretarias e dados cadastrais; Realizar vistorias técnicas em obras de edificações e loteamentos, verificando quanto as características físicas e arquitetônicas; Realizar vistorias técnicas em terrenos e áreas, verificando quanto às características físicas, topográficas e a interferência na paisagem urbana; Instruir tecnicamente, processos administrativos e/ou expedientes externos, relacionados à legislação urbanística, elaborando pareceres técnicos quando necessário; Analisar projetos arquitetônicos e instrução de processos relativos às edificações declaradas como unidades de interesse de preservação histórica; Realizar vistorias técnicas em edificações e obras, verificando quanto aos aspectos arquitetônicos, objetivando a garantia da segurança da população, no uso do entorno da edificação. Desempenhar outras atividades correlatas à função e executar tarefas afins.

NÍVEL DE ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Graduação em Arquitetura e Urbanismo e Registro no Conselho De Classe

CARGA HORÁRIA: 20H; 40H

VENCIMENTO BASE: R\$ 3.000,00 (20H) | R\$ 6.000,00 (40H)

III- CARGO: ENGENHEIRO ELETRICISTA

QUANTIDADE DE VAGAS: 02

ATRIBUIÇÕES: Projetar, planejar e especificar sistemas e equipamentos elétricos e eletrônicos. Coordenar empreendimentos, executar serviços e estudar processos elétricos e eletrônicos. Projetar, planejar e especificar sistemas e equipamentos elétrico/eletrônicos; Analisar propostas técnicas, instalar, configurar e inspecionar sistemas e equipamentos; Executar testes e ensaios de sistemas e equipamentos, bem como, serviços técnicos especializados; Elaborar documentação técnica de sistemas e equipamentos; Coordenar empreendimentos e estudar processos elétrico/eletrônicos. Supervisionar as etapas de instalação, manutenção e reparo do equipamento elétrico, inspecionando os trabalhos acabados e prestando assistência técnica. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Fazer estimativa dos custos da mão-de-obra, dos materiais e de outros fatores relacionados com os processos de fabricação, instalação, funcionamento e manutenção ou reparação; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas; Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade,



produtividade, higiene e preservação ambiental; Executar tarefas pertinentes à área de atuação; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função e afins.

NÍVEL DE ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Graduação em Engenharia Elétrica e Registro no Conselho de Classe

CARGA HORÁRIA: 20H; 40H

VENCIMENTO BASE: R\$ 3.000,00 (20H) | R\$ 6.000,00 (40H)

IV- CARGO: ADVOGADO

QUANTIDADE DE VAGAS: 02

ATRIBUIÇÕES: Emitir pareceres jurídicos em todas as áreas do poder executivo municipal sobre a constitucionalidade dos atos municipais, em especial quando solicitado, nas áreas e atividades relativas à: tributação, fiscalização, licitações, plano diretor, gestão de pessoas, representando-o em juízo ou fora dele; Coordenar, redigir, elaborar, analisar e emitir documentos e pareceres jurídicos, minutas de contrato, convênios informes técnicos e relatórios, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; Contribuir na elaboração de projetos de lei do executivo municipal, analisando legislação para atualização e implementação; Representar e defender judicial e extrajudicialmente os interesses do poder executivo municipal, em qualquer foro ou instância, por delegação do seu Dirigente; Assessorar juridicamente os grupos de trabalhos técnicos e administrativos, com ênfase na orientação preventiva; Adequar os fatos à legislação aplicável, estudando a matéria jurídica e de outra natureza e consultando códigos, leis e jurisprudência, doutrina e outros documentos; Participar, quando designado, de comissões, conselhos e grupos de trabalho para análise e emissão de pareceres jurídicos; Orientar na defesa técnica, instruindo pareceres, quando necessário. Executar outras atividades compatíveis com a formação profissional; Postular em juízo, propondo ou contestando ações; Solicitar providências junto ao magistrado ou ministério público; Preservar interesses individuais e coletivos, dentro dos princípios éticos e de forma a fortalecer o estado democrático de direito.; Cumprir prazos legais; Executar outras atividades compatíveis com o cargo e a formação profissional, executar tarefas afins

NÍVEL DE ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Graduação em Direito e Registro no Conselho de Classe (OAB).

CARGA HORÁRIA: 20H; 40H

VENCIMENTO BASE: R\$ 3.000,00 (20H) | R\$ 6.000,00 (40H)



MENSAGEM PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003 DE 1 JUNHO DE 2022

Nobres Edis,

É com imensa satisfação que saudamos Vossas Excelências e encaminhamos Projeto de Lei Complementar que autoriza o Poder Executivo a criar Cargos Efetivos, definidos no seu anexo único.

O envio da proposta tem por finalidade suprir a falta de pessoal e servirá para atender as necessidades que envolvem os serviços públicos desempenhados e que não podem sofrer com a falta de recursos humanos, principalmente com o volume de obras com recursos próprios e por meio de convênios que o Município vem realizando e pleiteando junto às outras esferas de Poder.

O escopo do Projeto de Lei é organizar e assessorar seus órgãos de forma que possamos atingir um dos princípios basilares da Administração Pública consagrados pela nossa Constituição Federal, que é o Princípio da Eficiência. Esperando a aprovação dos Senhores Vereadores, em regime de urgência colhemos a oportunidade para renovar nossos protestos de apreço e consideração.

Gabinete da Prefeita, Estado da Bahia, Banzaê, 1 de junho de 2022.


JAILMA DANTAS GAMA ALVES
Prefeita Municipal